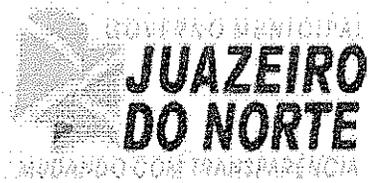




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 2901, DE 15 DE AGOSTO DE 2005

15.08.05
Expedita M^{te} Avelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

Institui a Semana Municipal de Luta pela Cidadania das Pessoas com Deficiências e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a "SEMANA MUNICIPAL DE LUTA PELA CIDADANIA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA".

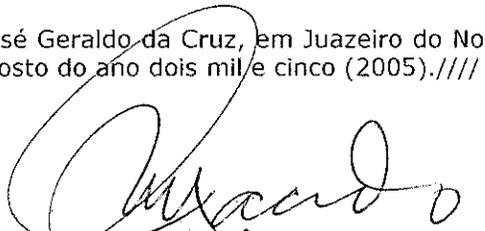
Art. 2º - A Semana de que trata o artigo anterior será comemorada à partir do dia 21 (vinte e um) de setembro de cada ano, data em que se marca a luta pelos direitos humanos e pela cidadania das pessoas com deficiência.

Art. 3º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação implementar ações que visem proporcionar eventos com grande divulgação e participação da sociedade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano dois mil e cinco (2005).////


RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE